

Mulheres na prisão: Rondônia

Análise do Mecanismo Local de Prevenção

| Junho de 2024



Brasil – Rondonia

Ratificação da UNCAT

28 de setembro de 1989

Ratificação do OPCAT

12 de janeiro de 2007

Mecanismo Local de Prevenção (MLP)

Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura no Estado de Rondônia

Marco legal do MLP

Lei Estadual nº 3.262 de 05 de dezembro de 2013

Puesta en funcionamiento del MLP

Maio de 2018

Estrutura do MLP

Instituição especializada, vinculada à Secretaria Estadual de Assistência e do Desenvolvimento Social. O Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura de Rondônia integra o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura instituído em legislação federal¹ que prevê a criação de um mecanismo de âmbito nacional e de mecanismos estaduais por unidade federativa.

Composição do MLP

Equipe com 3 integrantes (2 mulheres e 1 homem)

I. Dados²

População prisional

População prisional total

14,685

Mulheres presas (condenadas e provisórias)

1,177 (8%)

Mulheres em prisão preventiva

82

Mulheres condenadas

1,095

Estabelecimentos prisionais

Estabelecimentos prisionais para mulheres

27

Estabelecimentos exclusivamente para mulheres

2

Estabelecimentos mistos com alas destinadas para mulheres

25

¹ Lei 12.847 de 02 de agosto de 2013 que institui o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura; cria o Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura; e dá outras providências.

² Rondônia. Secretaria de Estado de Justiça, processo SEI nº 0026.003810/2024-13, Despacho 0049803378, 17 junho de 2024, p. 12.

II. Recomendações

Condições materiais

- + As condições das celas das mulheres devem estar de acordo com as Regra 13 das Regras de Mandela: todos os ambientes de uso das pessoas presas e, em particular, todos os quartos, celas e dormitórios, devem satisfazer as exigências de higiene e saúde, levando-se em conta as condições climáticas e, particularmente, o conteúdo volumétrico de ar, o espaço mínimo, a iluminação, o aquecimento e a ventilação.³

Atenção à saúde

- + Fortalecer a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), com atenção a Regra 5 de Bangkok.

Medidas não privativas de liberdade

- + Garantir que as mulheres tenham respeitadas seus direitos, considerando o disposto nas Regras de Bangkok que tratam da possibilidade de suspensão de prisão de mulheres levando em conta o melhor interesse de seus filhos e a preferência pela imposição de penas não privativa de liberdade para mães (Regras 2 e 64); nas Regras de Mandela, que enfatizam a necessidade de garantir a convivência familiar de crianças com responsáveis presos/as (Regra 29.1)⁴; e nas Regras de Tóquio, que estabelecem a importância da convivência familiar para o sucesso das medidas alternativas à prisão (Regra 17.1).⁵

III. Questões relativas à detenção

Condições materiais

O Estado de Rondônia conta com 25 unidades de privação de liberdade para mulheres. As referidas unidades contam com diferentes estruturas e condições de instalação. Percebe-se empenho por parte da Secretaria de Justiça em proporcionar melhores instalações para as pessoas privadas de liberdade, muito já foi feito e há muito o que fazer. As internas, em sua maioria, dormem em colchão no chão, a maioria dos espaços são pequenos, com pouca ventilação, contudo os ambientes oferecem atividade

laborativa, atividades de resenha, crochê, entre outras cuja finalidade principal é a remissão da pena, bem como a ressocialização. Mesmo diante dos avanços, ainda registram-se as mais diversas reclamações, conforme o relato a seguir:

“Cada dia aqui a gente olha, fala, chora umas com as outras, porque temos filhos,

³ Regras De Mandela Regras Mínimas Das Nações Unidas Para O Tratamento De Presos. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2019/09/a9426e51735a4d0d8501f06a4ba8b4de.pdf>. ACESSO EM 22 DE JANEIRO DE 2024.

⁴ Regras De Mandela Regras Mínimas Das Nações Unidas Para O Tratamento De Presos. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2019/09/a9426e51735a4d0d8501f06a4ba8b4de.pdf>. Acesso em 22 de janeiro de 2024

⁵ Regras De Tóquio Regras Mínimas Padrão Das Nações Unidas Para A Elaboração De Medidas Não Privativas De Liberdade. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2019/09/6ab7922434499259ffca0729122b2d38-2.pdf>. Acesso em: 22 de janeiro de 2024

nossa família lá fora, nem todas recebem visitas sempre, por exemplo, nós sabemos que nós erramos, mas precisa deixar a gente jogada nesse lugar sem poder até respirar direito?, Como é mudar de vida sem ter uma esperança, ficar num lugar abafado, quente, que cheira ruim, nem dá pra andar direito? Passamos o dia olhando pra fora e pensando isso vai mudar algum dia? Por isso eu preciso falar mesmo, nós temos que falar, porque estamos aqui sentindo abandonadas, algumas de nós longe da família, é triste”.

Acesso à saúde

As complexidades na atenção à saúde das mulheres privadas de liberdade constituem desafio permanente, mesmo quando privadas de liberdade em estabelecimentos penais específicos para mulheres. Conforme relatou a diretora da unidade durante visita de inspeção do MLP, é um desafio lidar no cotidiano com mulheres cujas vidas são “marcadas por inúmeras vulnerabilidades: dependência química, relações com grupos criminosos, reduzidas visitas de familiares, mulheres LGBTIQ+, filhos, mulheres em situação de rua, vítimas de violência doméstica, reincidência, prostituição, abstinência e crises de abstinência”.

Segundo informações da SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia, as mulheres recolhidas nos ambientes de privação de liberdade têm acesso a exames médicos iniciais, quando da primeira admissão na unidade prisional, incluindo também avaliação quanto às necessidades em termos de cuidados de saúde mental, seguido de acompanhamento regular.

Das unidades visitadas pelo MLP, em todas haviam equipes de saúde e equipe psicossocial (enfermeira, psicóloga e assistente social). O médico clínico geral trabalhava em dias específicos para atendimentos nessas unidades. No entanto, a dificuldade de acesso aos serviços/atendimentos é um fator comum a essas diferentes unidades, haja vista que a mesma equipe é destinada a atender homens e mulheres. A equipe se vê sobrecarregada com excessos de demandas, o que contribui para adoecimento também de servidores e servidoras

Importante ressaltar que a superlotação e precariedade estrutural dos estabelecimentos prisionais é um dos fatores de adoecimento. Mesmo a superlotação das unidades masculinas incide diretamente aumentando a precariedade das condições para cumprimento de pena das mulheres, que são relegadas ao segundo plano e precisam gritar mais para serem ouvidas. As mulheres estão em sua maioria em espaços anexos a estabelecimentos prisionais masculinos, que costumam receber mais atenção.

A angústia e tensão perene marcam o cotidiano das mulheres, o que faz com que quando chega alguém na unidade e se dispõe a minimamente ouvi-las, isso desencadeia em vários momentos gatilhos de choro, “eu posso falar mesmo?”. Detalhes: às vezes, o que essa mulher quer mesmo é poder falar. Falar para alguém além delas mesmas ali nas suas celas.

Durante as inspeções, o MLP recolheu testemunhos emblemáticos do adoecimento físico e psíquico que acomete diversas mulheres presas, conforme o trecho a seguir:

“Quando eu cheguei aqui, nunca tinha tomado remédio controlado, primeiro não conseguia dormir, depois ficava muito nervosa, e aqui é assim qualquer reação tua você pode ir parar na medida disciplinar e lá ficar as vezes sozinha até 10 dias é enlouquecedor, você quer morrer naquele lugar!”

Em um outro exemplo, uma presa boliviana entrevistada pelo MLP vinha há dias sentindo fortes dores de cabeça. A sua tomografia não havia sido realizada até o momento da inspeção devido ao fato de que ela ainda não possuía o cartão de identificação pessoal do Sistema Único de Saúde brasileiro.

O sofrimento psíquico causado e vivido junto com familiares também se torna frequentemente um fardo sobre o qual as mulheres presas têm necessidade de desabafar. Assim, abordam as dificuldades em se visitar, acompanhar os percursos da vida na prisão e de vislumbrar projetos de vida após o cárcere, como se lê

"Às vezes me pergunto: será que vou conseguir sair daqui? Quando penso nos meus filhos é muito sofrimento, aqui me sinto mais que presa, me sinto parada no tempo, parece que minha vida parou, não estou conseguindo ver saída [fica em silêncio, baixa os olhos, assim fica por algum tempo, em seguida levanta a cabeça e chorando diz]: parece que não vou aguentar, estou enlouquecendo aqui".

Boa prática: Adoção de políticas de saúde sobre pessoas privadas de liberdade integradas por uma diversidade de instituições afetas ao sistema de justiça criminal e política penitenciária

O MPL integra o Comitê Estadual Interinstitucional de Monitoramento da Política Antimanicomial no âmbito do Poder Judiciário, que deve dar cumprimento à Política Antimanicomial do Poder Judiciário (Resolução CNJ nº 487/2023), implementando a Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei nº 10.216/2001 no âmbito do processo penal e da execução das medidas de segurança.

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, por meio de seu Grupo de Monitoramento e Fiscalização dos Sistemas Prisional e Socioeducativo de Rondônia (GMF), vem envidando esforços para efetivar no Estado as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP). Reuniões de trabalho têm ampliado a discussão de adesão/implementação do PNAISP, envolvendo Secretária de Estado da Justiça (SEJUS), Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho (SEMUSA), Secretara Estadual de Saúde (SESAU), Gerencia de Saúde da Secretaria de Justiça (GESAU), Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate a Tortura de Rondônia (MEPCT/RO), Defensoria Pública Estadual (DPE) e Ministério Público Estadual (MPE). Um Grupo de Trabalho no âmbito do GMF vem trabalhando na construção de protocolos de contenção hospitalar, transporte de pessoas privadas de liberdade e implementação do Protocolo de Istambul com atenção às mulheres e pessoas LGBTQ+.

As audiências de custódia no estado de Rondônia têm tido grande contribuição na identificação da necessidade de atenção especial à saúde mental das mulheres. Em Porto Velho, capital do estado, tem sido praxe do juiz da execução, no ato das audiências de custódias, realizar um atendimento humanizado, seguindo um rol de perguntas (em observação inclusive ao Protocolo de Istambul) referentes a situações de saúde, tais como: a) "você tem filhos menor de idade?", b) "faz algum tipo de tratamento?", c) "como está se sentindo nesse momento?", d) "antes de vir para esta audiência você já havia tomado café da manhã?", e) "comeu alguma coisa hoje?" e f) "como ocorreu a sua prisão?". Quando há alguma situação específica, como aplicação de violência policial durante a prisão, o magistrado encaminha a detenta ao Instituto Médico Legal para a realização de Exame de Corpo de Delito, nos moldes do Protocolo de Istambul. Ainda, nesse mesmo sentido, solicita o acompanhamento específico do MPL, enviando uma cópia da ata de audiência e determinando o acompanhamento e monitoramento pelo Mecanismo. Tais práticas positivas não se limitam apenas às mulheres, mas também aos demais públicos.

Tais procedimentos também são implementados pelo juiz da execução da capital durante inspeções in loco e após ouvir as pessoas privadas de liberdade nas respectivas unidades. As atas das inspeções são encaminhadas ao MPL, com pedidos de providências junto às autoridades competentes.

Uso de instrumentos de contenção

O MLP tem verificado uma série de violações contra mulheres presas em unidades hospitalares (custódias hospitalares e escolta para hospitais),

Já houve inúmeras denúncias relativas ao uso de instrumentos de contenção em hospitais, inclusive de mulheres puérperas amamentando algemadas em hospital público de Rondônia. Neste contexto, foram primordiais as reiteradas denúncias da Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, que em 2017 culminou na abertura de um Inquérito Civil, instaurado pelo Ministério Público Federal, referente a constantes ocorrências de acorrentamentos de presos custodiados nos hospitais públicos de Porto Velho.⁶

Após a fiscalização feita pelo MNPCT e instauração de Inquérito pelo MPF tais violações foram cessadas. O Mecanismo realizou algumas outras visitas aos hospitais onde encontravam-se pessoas privadas de liberdade, tendo a SEJUS adequado o uso dos meios de contenção.

A falta de diálogo - requisito primordial para uma segurança dinâmica -, foi alvo de reclamação durante os diálogos com as mulheres presas, como ilustrado abaixo:

“Eu vejo que falta muito diálogo, tipo assim: nos tratam com muitos palavrões e xingamentos. Filhas da puta, vadias, bandidas, vagabundas, vocês não prestam pra nada, vocês são todas umas doidas - e às vezes a gente pensa que vamos mesmo todas ficarmos doidas”.

Nas unidades visitadas pelo MLP foi identificado que as tensões são maiores ou menores de acordo com a equipe de servidores do dia. Variáveis como o efetivo atendimento por profissionais da equipe técnica e a comunicação com as mulheres presas, sobretudo sabendo como abordar negativas na realização desses atendimentos, ganham importância. “As vezes parece que a gente não é gente, mas nós somos gente?” - questionou retoricamente uma custodiada.

IV. Mulheres em especial situação de vulnerabilidade

Mulheres estrangeiras

O Estado de Rondônia tem extensa região de fronteira com a Bolívia e com frequência é possível encontrar bolivianos cumprindo pena no Brasil. Com dificuldades de se expressar e compreender o português, o MPL entrevistou uma presa boliviana em uma de suas inspeções recentes, que fez o seguinte relato:

“Tenho 38 anos, sou boliviana, vivia em Cochabamba, Bolívia, com meu esposo que também está detido. Tenho quatro filhos que estão hoje com familiares em Cochabamba. Quando fui presa estava ainda amamentando meu filho recém-nascido. Eu e meu esposo estávamos em busca de trabalho aqui no Brasil, mas não deu nada certo. Quando vim presa, foi triste não ficar sabendo nada de meus filhos. Agora sei que estão com minha cunhada em Cochabamba. Eu tenho sentido muitas dores de cabeça, às vezes sinto minha cabeça inchada”.

Conforme informações levantadas junto à Defensoria Pública, as presas bolivianas têm conseguido obter atenção jurídica individualizada nas comarcas em que elas se fazem presentes. Em sua maioria são mulheres com filhos menores de idade e com dificuldade de comunicação em português. Contudo, resolver questões de família,

⁶ Presos são mantidos acorrentados em ala psiquiátrica de hospital, em RO. Disponível em: <https://g1.globo.com/ro/rondonia/noticia/2013/03/presos-sao-mantidos-acorrentados-em-ala-psiquiatica-de-hospital-em-ro.html#:~:text=A%20Comiss%C3%A3o%20de%20Direitos%20Humanos,Ary%20Pinheiro%2C%20e m%20Porto%20Velho.> acessado em 19 de janeiro de 2024.

como obter termo de guarda de menores de idade e registros civis, tem sido os maiores desafios em sua assistência jurídica.

V. Outras informações relevantes do MLP sobre as mulheres na prisão

- + [Relatório de Inspeção Circunstanciada Casa de Detenção de Cacoal/RO Unidade Masculina e Feminina](#) (Agosto de 2023)
- + [Relatório de Inspeção Circunstanciada à Cadeia Pública de Pimenta Bueno – Unidade Masculina e Feminina](#) (Novembro de 2022)
- + [Relatório Circunstanciado de Inspeção às Unidades de Privação de Liberdade em Guajará Mirim e Nova Mamoré – Unidades Masculina e Feminina](#) (Setembro de 2022)
- + [Relatório de Inspeção Circunstanciada à Cadeia Pública de Colorado D’Oeste Masculina e Feminina](#) (Outubro de 2022)

Este relatório faz parte do Relatório mundial sobre mulheres na prisão.

Acesse o relatório completo aqui: www.apt.ch/global-report